

O Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal Decreta e o Executivo sanciona e promulga a seguinte ,

L E I -:

- Art. 1º - Ficam criadas diárias a ser conferida ao Chefe do Poder Executivo, quando em viagem de interêsse do município fora da Sede, no valor de n cr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos) por dia integral.
- Art. 2º - Fará juz a diária inteira quando estiver fora da sede por prazo superior a 12 (doze) horas e meia quando inferior.
- Art. 3º - Para efeito de cálculo da diária serão observados os critério dos artigos anteriores e não serão computadas como despesas as de transporte e manutenção do veiculo, sendo a mesma destinada a cobrir as despesas com alimentação e estadia,
- Art. 4º - Para receber o valor da diária deverá assinar recibo discriminando a hora de saída, dia, hora de chegada, dia, local da viagem, assunto tratado, acompanhado de relatório das despesas com transporte com os devidos comprovantes.
- Art. 5º - A presente lei entra em vigor após sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas em 13 de janeiro de 1.968

Jose Casagrande Filho
 José Casagrande Filho
 Prefeito Municipal

SALA DAS SESSOES-Aprovação

Em.....de.....de 1968

<u>João</u>	Presidente
<u>Abelino B dos S</u>	Vice
<u>Stuach</u>	1º secretário
<u>Stauze</u>	2º Secretário
<u>Bruno Angelo Payer</u>	

